

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - AMTT

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - AMTT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por se tratar de objeto que se pretende contratar Empresa Pública que explora a atividade em apreço, a contratação se amolda nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação, nos casos em que couber, sob o aspecto do melhor entendimento, as disposições trazidas pela Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre "o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão **o procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA, A SER REALIZADA NO AEROPORTO GURUPI/TO**, conforme condições especificadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Gurupi, situado na região metropolitana de Palmas, Capital do Tocantins, devido as suas características vem cada vez mais necessitando do transporte aéreo para acelerar o seu desenvolvimento. Para isso necessita que a sua Infraestrutura Aeroportuária atenda aos requisitos mínimos de segurança e de operacionalidade frente a certificação definitiva ora hoje concedida ao aeroporto pelo órgão regulador ANAC.

2.2. No mesmo diapasão, constata-se a necessidade de deslocamento diário de pessoas, documentos e cargas para a Capital do Estado, bem como a capital nacional e a capital do estado vizinho (Goiás), e vice-versa, como também para outras localidades do país, o que de certa forma, auxilia no fomento a indústria do agronegócio, outras indústrias, o comércio, a mineração, produção energética e o turismo.

2.3. Neste viés, encontra-se parametrizada a viabilidade administrativa e operacional do Aeroporto, obtendo para si o aspecto de importância fundamental.

2.4. Insta reiterar que, para a operação e manutenção de voos da Aviação Comercial e Regional do tipo Regulares, assim como da Aviação Geral, se faz necessário que o Município, como Operador Aeroportuário (AO), cumpra todas as normas nacionais e internacionais, haja vista que o Brasil é signatário da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO), bem como as necessidades das empresas aéreas para a segurança nos procedimentos operacionais de aproximação, pouso e decolagens, razão pela qual, trata o presente Termo de Referência.

2.5. Daí porque, a sugestão de contratação melhor se equipara para a **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO**, a qual é uma empresa pública nacional criada pela Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972. A INFRAERO está entre as três maiores operadoras aeroportuárias do mundo e opera atualmente em mais de 50 aeroportos espalhados pelo Brasil, sendo que destes, 43 são de outorga própria da empresa, além de possuir contratos de prestação de serviços com mais 7 aeroportos. É sócia, com 49% de participação, dos principais aeroportos brasileiros que passaram para a gestão privada, como os de Brasília (DF), Guarulhos e Viracopos (SP), Confins (MG) e Galeão (RJ).

2.6. Significa dizer que, são mais de 27 milhões de passageiros transportados por ano, o que a coloca em posição de destaque no cenário da aviação nacional. Os aeroportos da Rede Infraero são considerados verdadeiros centros de negócios e abrigam as mais diversas atividades econômicas, desde o varejo, a alimentação e a mídia aeroportuária, até empreendimentos externos como hotéis, hangares, centros de convenções e estacionamentos de veículos.

2.7. A possibilidade de anexar a experiência e o *know-how* da Infraero ao Aeroporto de Gurupi, trará um novo conceito de serviços aos usuários, reestruturando e modernizando o aeroporto, facilitando assim a vinda de novas companhias aéreas comerciais, inclusive de cargas e maior movimentação de aeronaves particulares.

2.8. Para tal contratação, o município norteou sua análise de viabilidade econômica na proposta comercial apresentada pela empresa, que segue anexo ao presente Termo de Referência, onde além do valor de execução, constam os procedimentos técnicos para execução do serviço e por acionamento.

2.9. Em que pese, o município possui despesa considerável, quando em operação, tanto com a aquisição de equipamentos e insumos, quanto com a contratação de serviços de manutenção, conservação e limpeza, os quais passam a ser de responsabilidade da Contratada, trazendo maior eficiência e economicidade a gestão e operação aeroportuária.

2.10. Após amplas discussões e tratativas com as equipes de gestão do governo municipal, inclusive com a participação de representantes do Legislativo Municipal e sociedade organizada, as quais deliberaram sobre a proposta apresentada pela empresa, restou consignada a importância de adesão a este projeto que viabiliza a reestruturação do modelo de operação do aeroporto municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O valor de referência para esta contratação encontra-se encartado nos autos, com base na proposta comercial apresentada pela INFRAERO e corresponde a **R\$ 3.225.842,48 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, e fazem face ao detalhamento a seguir delineado:

3.1.1. Serviços Ordinários

a. Serviços Técnicos Especializados de Gestão e Operação

- i. Valor mensal = R\$ 167.935,79
- ii. Valor anual (12 meses) = R\$ 2.015.229,48

3.1.2. Serviços por acionamento (valores por acionamento):

a. Serviços Técnicos Especializados de Manutenção

- i. Remoção de Borracha: R\$ 83.623,64;
- ii. Levantamento Irregularidade Longitudinal (IRI): R\$ 41.021,08;
- iii. Medição de Atrito e Macrot textura: R\$ 31.998,60;
- iv. SGPA (Sistema de Gestão de Pavimentos Aeroportuários): R\$ 37.553,71;
- v. SGSH (Sistema de Gestão de Sinalização Horizontal): R\$ 18.793,35;

b. Serviço de manutenção corretiva - Valor por acionamento:

- i. Mobilização por Profissional: sendo valor unitário R\$ 6.909,61 (...) e a estimativa de utilização em 24 vezes, correspondendo ao total de R\$ 165.830,67 (...);
- ii. Diária por profissional: R\$ 1.401,33 (...) estimativa de 250 acionamento, total R\$ 350.331,55 (...);

c. Serviços de limpeza de fachada de vidro – por acionamento: R\$ 45.477,92 (...);

d. Serviços Técnicos Especializados de Meio Ambiente (por acionamento)

- i. Relatório de Controle Ambiental: R\$ 109.212,11 (...);
- ii. Termo de Referência e Orçamento para contratação de Estudos/Serviços Ambientais (inclui Avaliação): R\$ 19.224,58 (...);
- iii. Vistoria ou fiscalização presencial com emissão de relatório: Previsão de 4 acionamentos, sendo unitário no valor de R\$ 9.490,19 e total no valor de R\$ 37.869,22 (...).

e. Materiais técnicos sobressalentes e serviços técnicos emergenciais:

- i. Restabelecimento da operacionalidade do aeródromo: Até o limite de 10% do valor global contratual, correspondendo a R\$ 269.676,58 no período de doze meses.

3.1.3. Os valores encontram-se resumido conforme a seguir:

- Serviços Técnicos Especializados de Gestão e Operação Aeroportuária **R\$ 2.015.229,48;**

- Total dos Serviços sob Acionamento **R\$ 1.210.613,00**

-Total Geral Global: R\$ 3.225.842,48

3.2. Os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, acumulado no período, a partir da data de assinatura do contrato, ou em sua falta, por outro índice oficial de âmbito nacional que venha a substituí-lo;

3.3. Caso haja necessidade de um número de acionamentos além dos quantitativos previstos nos subitens, ocasionará alteração do valor global, que será ajustado por meio de aditamento contratual;

3.4. Os serviços classificados como "por acionamento" serão demandados antecipadamente à contratante.

3.5. As receitas aeronáuticas e aquelas oriundas dos preços específicos previstos na Lei nº 6009 de 26/12/1973, e de qualquer valor pago a título de utilização comercial de área aeroportuária, edificada ou não edificada, no lado terra ou lado ar, por particulares ou não, serão arrecadadas e repassadas integralmente à Contratante, limitado até o valor total do contrato. Caso o valor seja superior, o excedente será rateado igualmente entre as partes;

3.6. Caso ocorram alterações nas características físicas e operacionais no aeroporto que ensejem na necessidade de aumento/modificação dos recursos empregados para execução de serviços e pleno atendimento da demanda e normativos vigentes, fica acordada a necessidade de revisão dos valores e apresentação de nova proposta comercial por parte da Contratada para eventual aditamento ou novo contrato, antecipadamente ao início dos novos dispêndios;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos provenientes das despesas objeto deste termo de referência, terão seu comprometimento orçamentário de acordo com as disposições contidas na Requisição nº 29912023, com os seguintes dados:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA: 20239565

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 37.3701.26.781.0007.3009.339039

FONTE: 15.000.000.000000

ORGANOGRAMA: 37.3701.0007.3009 - ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO AÉREO

Gestão: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - AMTT

Subgrupo: 587 - SERVIÇO DE GESTÃO AEROPORTO

5. DOS PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses após emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo solicitante.

5.2. A gestão administrativa e operacional visa o gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento do aeródromo, bem como o atendimento dos requisitos normativos constantes na legislação, regulamentos, normatizações nacionais e internacionais, no que couber, relativos à aviação civil, à infraestrutura e à segurança operacional/aeroportuária.

5.3. São serviços necessários para gestão administrativa e operação de aviação comercial (operação regular):

5.3.1. Operação 12 horas, todos os dias da semana;

5.3.2. Administração: 40h (quarenta horas) semanais.

5.4. Os serviços a serem prestados serão os discriminados em conformidade com a Proposta Comercial nº 1095 V.6 - REV. 16.2.

5.4.1. A CONTRATADA realizará um Diagnóstico Situacional a fim de avaliar a situação atual do Aeródromo, podendo incluir análises de ordem operacional, de manutenção, de segurança aeroportuária e ambiental, conforme a necessidade e a critério da CONTRATADA, de modo a subsidiar ações de planejamento para o desenvolvimento do aeródromo.

5.5. De responsabilidade da contratada a inscrição/Alteração Cadastral, devendo ser observado:

5.5.1. O preenchimento e elaboração da documentação concernente à inscrição ou alteração cadastral, quando aplicável, nos termos da Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 11- 3;

5.5.2. O preenchimento e elaboração da documentação concernente à inscrição ou atualização cadastral, quando aplicável, nos termos da Portaria ANAC nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010;

5.5.3. Atualização de Plano Diretor – PDIR, caso aplicável;

5.5.4. Atualização de Plano de Zoneamento de Ruído – PZR, caso aplicável.

5.6. Quanto a Administração Aeroportuária, caberá a contratada:

5.6.1. A limpeza das fachadas de vidro, por acionamento;

5.6.2. Termos de Referências para aquisição de equipamentos e contratação de serviços;

5.7. Relativo aos Serviços Comerciais, ficará a cargo da contratada:

5.7.1. A Gestão dos contratos comerciais;

5.7.2. Comercialização de áreas internas:

5.7.2.1. Definição do MIX comercial;

5.7.2.2. Definição do Plano geral de mídia (publicidade) para Terminal de Passageiros;

5.7.2.3. Precificação.

5.7.3. Comercialização de áreas externas (desenvolvimento e prospecção das áreas externas).

5.7.4. Processamento de dados para fins de cobrança do Ressarcimento das Despesas de Consumo (água, energia, lixo, etc.) das áreas ocupadas, quando couber, em metodologia própria da Infraero.

5.8. Os serviços comerciais englobam o desenvolvimento comercial do Aeroporto, incluindo a identificação de áreas comerciais, prospecção, formalização contratos comerciais com terceiros tendo a Infraero como parte (via processamento de licitações, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, a depender do caso) e gestão de tais contratos;

5.9. O processamento de dados para Ressarcimento das Despesas de Consumo só é possível com o prévio levantamento de áreas ocupadas. Este cálculo de áreas deverá ser encaminhado pela contratante para que possa ser realizado o serviço.

5.10. Caberá ainda a contratada, a organização dos Serviços Financeiros objeto das operações.

5.10.1. Operacional – Sistema Unificado de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP);

5.10.2. Comercial (dados de entrada, faturamento e Cobrança);

- 5.10.3. Cobrança de Inadimplência;
- 5.10.4. Processo de gestão de contas a receber, envolvendo as atividades de cobrança dos débitos.
- 5.11. Quanto a operação, incide a obrigação da contratada:
 - 5.11.1. Regulação (Conjunto de normas que permitem alcançar a conformidade continuada);
 - 5.11.2. Interlocução (interação com os entes dos processadores aeroportuários e aviação);
 - 5.11.3. Fiscalização operacional (lado terra e lado ar), incluindo Declaração de Capacidade Operacional (parecer técnico de disponibilidade da infraestrutura aeroportuária) e Relatório de Demanda por Transporte Aéreo (RDTA), quando aplicável;
 - 5.11.4. Vistoria e inspeções (obstáculos e inspeções aleatórias e periódicas especiais e por solicitação do órgão de serviço de tráfego aéreo);
 - 5.11.5. Sistema de gerenciamento de segurança operacional SGSO - implantação (desenvolvimento, operacionalização, treinamento e registros necessários à implantação do SGSO), conforme requisitos regulamentares aplicáveis;
 - 5.11.6. Elaboração do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS), quando aplicável;
 - 5.11.7. Análise dos Planos de Zona de Proteção, Obstáculos, Notificações e Efeitos Adversos no processo:
 - 5.11.7.1. Gestão com operador/cliente e Elaboração do Estudo Aeronáutico, quando aplicável;
 - 5.11.7.2. Responsabilidade técnica pela elaboração do Estudo Aeronáutico;
 - 5.11.7.3. Gestão junto aos Operadores Aéreos e operadores locais do aeroporto para análise de risco por parte de possíveis mudanças das operações no aeroporto e junto às Autoridades, Órgãos e Empresas locais, se necessário;
 - 5.11.7.4. Assessoria ao Operador de Aeródromo (Contratante) na intermediação junto ao Município e Órgão Regional.
- 5.12. Os treinamentos obrigatórios e atualizações fazem parte do currículo dos empregados da Infraero e de suas contratadas que laborarão no aeroporto.
- 5.13. Quanto a Segurança Aeroportuária, a contratada incube:
 - 5.13.1. Elaboração do Programa de Segurança Aeroportuária PSA, quando aplicável;
 - 5.13.2. Elaboração do Programa de Emergência em Aeródromo PLEM e Plano de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Deseinterdição da Pista PRAI;
 - 5.13.3. Serviço de Vigilância Patrimonial Armada, (Controle de acesso, portão de veículos, proteção patrimonial e rondas;
- 5.14. O quantitativo de postos de serviços de vigilância poderá sofrer alteração em função da identificação de ameaças, vulnerabilidades e nível de exposição das operações em âmbito local, podendo ensejar a necessidade de aditivo contratual.

5.15. Os serviços de Manutenção, previstos na proposta e neste termo serão classificados como contínuos e por acionamento:

5.15.1. Serviços contínuos:

5.15.1.1. Gerenciamento dos ativos do aeroporto por meio do Sistema de Gestão de Ativos da Infraero;

5.15.1.2. Prestação dos serviços de manutenção preventiva nos sistemas especializados: sistemas de auxílios visuais (farol, PAPI, balizamento noturno, biruta), aterramento; no sistema elétrico (KF, quadros, painéis) e Grupo(s) gerador (es);

5.15.1.3. Análise da qualidade da água e do ar;

5.15.2. Serviços sob acionamento:

5.15.2.1. Prestação dos serviços de manutenção corretiva nos sistemas correspondentes ao subitem, acima, serão sob acionamento, excluindo o fornecimento de material técnico ou a contratação de máquinas e equipamentos não previstos visando restabelecer as condições de operacionalidade conforme concebido, salvo quando atendidos pelo dispositivo constante deste item, que serão cobrados em medição específica;

5.15.2.2. Ações de pavimentos, sob acionamento, como: medição de atrito, medição de macrotextura, Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Aeroportuários (SGPA), Sistema de Gerenciamento de Sinalização Horizontal (SGSH), remoção de borracha e contaminantes e levantamento de Irregularidade Longitudinal (IRI);

5.15.2.3. Materiais técnicos sobressalentes e serviços técnicos emergenciais para restabelecimento da operacionalidade do aeródromo estarão contemplados e poderão ser acionados, sob demanda, até o limite percentual definido no contrato;

5.16. Premissa que todos os equipamentos objeto da prestação de serviços estejam em condições operacionais - em caso de inoperância, o plano de manutenção será retomado após o restabelecimento pelo CONTRATANTE;

5.17. Será realizado atendimento inicial por equipe especializada a fim de avaliação das condições operacionais dos equipamentos e sistemas. Com base nessa avaliação, será apresentado relatório das condições operacionais, contendo proposta de melhorias, eventuais necessidades de investimentos pela CONTRATANTE e proposta de Plano de Manutenção Preventiva;

5.18. Os serviços de SGPA, SGSH, medição de atrito e macrotextura, Remoção de Borracha e contaminantes e medição de IRI serão realizados exclusivamente por equipes designadas pela Infraero, por acionamento, nas frequências definidas na legislação vigente;

5.19. SGPA: escopo – inspeção visual segundo a metodologia do PCI e elaboração de relatório técnico conforme previsto na Instrução Suplementar IS 153.203-001 da ANAC;

5.20. SGSH: escopo – inspeção visual, medição da retrorrefletância das sinalizações horizontais e elaboração de relatório técnico segundo a metodologia definida pela Infraero.

5.21. O serviço de Remoção de Borracha somente será cobrado e executado sob demanda, caso a Medição de Atrito e Macrotextura aponte a necessidade;

5.22. O serviço medição de irregularidade longitudinal (IRI) poderá ser acionado caso haja a necessidade de realizar o monitoramento dessa condição do pavimento da pista de pouso e decolagem, em conformidade com o previsto no item 153.205(f) do RBAC 153 (Emenda 06) da ANAC;

5.23. O serviço de medição de atrito e macrotextura – executado de acordo com os procedimentos previstos no RBAC 153 (Emenda 06) e na Instrução Suplementar IS 153.205-001B da ANAC;

5.24. Os serviços classificados como "por acionamento" descritos na Proposta Comercial nº 1095, de 07/02/2023 – v.6 – rev 16.2, parte integrante deste contrato, serão demandados antecipadamente à contratante;

5.25. Caso não haja o aceite do cliente quanto aos acionamentos nas periodicidades previstas, fica a Infraero isenta da responsabilidade técnica dos referidos sistemas, onde a contratante deverá apresentar seu responsável técnico para atendimento à legislação vigente;

5.26. A análise da qualidade da água visa atender a RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016, que dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras;

5.27. A análise da qualidade do ar visa atender a RDC Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2003, que dispõe sobre as Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

5.28. Para o cálculo dos valores das manutenções corretivas, será realizado diagnóstico específico conforme acionamento. Os quantitativos de diárias e mobilizações serão em conformidade com a necessidade apontada em cada diagnóstico;

5.29. Caso o terminal de passageiros disponha dos sistemas de STVV (sistema Circuito Fechado de Televisão e vigilância) e SISOM (sistema de sonorização ambiente de terminais de passageiros e salas de embarque e desembarque), tais sistemas farão parte do escopo, com atuação somente de manutenção corretiva mediante acionamento do item de contratação de serviços emergenciais e/ou serviços corretivos. Não haverá previsão de rotinas preventivas de manutenção nesses dois sistemas

5.30. Tecnologia da Informação:

5.30.1. Serviço de telefonia móvel;

5.30.2. Serviço de rede telemática local;

5.30.3. Serviço de Link de Internet;

5.30.4. Serviço de atendimento ao cliente de TI;

5.30.5. Serviço de impressão;

5.30.6. Sistema aeroportuário para registro de operações aéreas (SISO – Sistema Integrado de Soluções Operacionais);

5.31. Meio Ambiente

5.31.1. Serviços Contínuos:

5.31.2. Avaliação de Conformidade Ambiental;

5.31.2.1. Elaboração de Documento técnico que detalha os aspectos ambientais relacionados à operação, modificação e expansão do aeroporto, incluindo Plano de Ação para correção de não conformidades;

5.31.2.2. Inclui visita de profissionais especialistas em comum acordo com o cliente.

5.31.3. Interface com o órgão ambiental e orientações ao cliente em relação aos elementos obrigatórios de gestão ambiental do aeroporto:

5.31.3.1. Inclui a realização de reuniões virtuais com a equipe do órgão ambiental para esclarecimento de dúvidas. Havendo necessidade de realizações de reuniões presenciais, deverá ser custeado pelo item vistoria ou fiscalização por acionamento;

5.31.3.2. Organização da documentação solicitada pelo órgão ambiental para obtenção de licenciamento operacional ou outorgas de recursos hídricos.

5.32. Planos de Gestão Ambiental/Sanitária:

5.32.1. Elaboração de Programa Básico de Gerenciamento do Risco de Fauna (PBGRF);

5.32.2. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

5.32.3. Elaboração de Plano de Gestão e Amostragem da Água (PGAA).

5.33. Serviços sob acionamento:

5.33.1. Estudo Ambiental equivalente a Relatório de Controle Ambiental - RCA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS ou similar para fins de obtenção ou manutenção da Licença Ambiental;

5.33.2. Termos de Referência para e Orçamento para contratação por parte do cliente de Estudos ou Serviços ambientais, incluindo avaliação;

5.33.3. Vistorias ou fiscalização presencial com emissão de relatório.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados no **AEROPORTO DE GURUPI - SWGI**, situado no município de **GURUPI**, estado do Tocantins.

6.2. 4.2 A CONTRATADA poderá contar com o apoio de equipe técnica lotada em localidade diversa daquela situada no **AEROPORTO DE GURUPI** para atender as necessidades de execução contratual.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Para fins de contratação, resta comprovar os requisitos de habilitação nos itens seguintes.

7.3.1. Habilitação Jurídica

7.3.2. Ato constitutivo acompanhado de provas de participações, conforme o caso.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do preponente, relativa à atividade atribuída pelo objeto a ser contratado.

7.4.6.1. A documentação a que se refere a regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída por meio de apresentação regular de comprovante em cadastro de registro da união (SICAF).

7.4.6.1.1. Ocorrendo o vencimento de alguns dos documentos constantes no SICAF, deverá ser juntado para regularidade pertinente ao documento ausente.

8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Tanto a gerência, quanto a fiscalização dos serviços objeto deste TR, ficarão a cargo da Agência Municipal de Transito e Transportes do Município de Gurupi-TO (AMTT), a qual realizará a designação de servidores para este fim.

9. DAS SANCOES/PENALIDADES

9.1. A fiscalização da CONTRATANTE deverá apontar as faltas cometidas pela CONTRATADA, por escrito, concedendo-lhe prazo compatível, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis para saná-las, salvo em casos emergenciais.

9.2. 16.2. Na hipótese de não atendimento das notificações da fiscalização ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre do valor contratado, para o período de 12 (doze) meses, computado o valor mensal pelo mínimo contratual devidamente reajustado, no caso de não atendimento pela CONTRATADA, de qualquer obrigação, decorrente de lei ou de contrato.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo de contratação que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. A aplicação das sanções previstas acima, não afasta as demais penalidades, previstas na Lei Geral de Licitações, em especial as estabelecidas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1. Vincula-se ao presente termo de referência, no que couber, a proposta comercial da Empresa Pública INFRAERO, a qual encontra-se encartado no processo eletrônico em apreço.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Gurupi-TO, 4 de maio de 2023.

EDUARDO MACHADO BALDINI

Presidente da AMTT

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): EDUARDO MACHADO BALDINI - PRESIDENTE AMTT

Data e Hora: 04/05/2023 11:09:56



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/relatorio1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/59c83c82-eb94-11ed-b087-5d36f83b3b79>